



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA
ESTADO DA BAHIA**



Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81852ae-b56-4171-84cc-a92328b2312c

RELATÓRIO MENSAL CONTROLE INTERNO

AGOSTO: 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 81852ae-hb56-4171-84cc-a92328b2312c

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO

1. APRESENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 74 I a IV, § 1º, e 75, da Constituição Federal; art. 54, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101/00; Art. 90, I a IV, e seu parágrafo único, da Constituição do Estado da Bahia, Resolução nº. 1.120/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, Lei Municipal nº. 329, de 22/06/2006 e Portaria nº. 03/2007, considerando que cabe ao Sistema de Controle Interno: a) orientar os setores e órgãos internos da Câmara quanto a problemas legais, financeiros, orçamentários ou outros que digam respeito a suas funções; b) juntamente com o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia; auxiliar a respectiva Câmara Municipal na fiscalização do cumprimento das normas da Lei Complementar nº 101/00 – a Lei de Responsabilidade Fiscal. A existência e a manutenção do Sistema de Controle Interno constituem peças fundamentais para a realização de gestões responsáveis e transparentes.

Entende-se por Controle Interno o conjunto de normas, regras, princípios, planos, métodos e procedimentos que, coordenados entre si, têm por objetivo efetivar a avaliação da gestão pública e o acompanhamento dos programas e políticas públicas bem como, evidenciando sua legalidade e razoabilidade, avaliar os seus resultados no que concerne à economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos e entidades municipais.

A manutenção de Sistemas de Controle Interno, confere a garantia de que sejam cumpridas: a promoção de operações metódicas, regulares e repetidas que vise aferir, no processo de produção de bens e/ou serviços; a estrita observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, razoabilidade, economicidade e eficiência; a preservação dos recursos públicos municipais, buscando defendê-los e eximi-los de prejuízos advindos de desvios, desperdícios, abusos, erros, fraudes ou irregularidades; a promoção e o respeito a leis e regulamentações, bem como a normas e diretrizes emanadas do próprio órgão ou entidade, desde que não conflitem com a legislação em vigor; a elaboração e a manutenção de dados financeiros e de gestão confiáveis, apresentando-os correta e ordenadamente, quando solicitados pelo Tribunal de Contas dos Municípios. As atividades do Controle Interno têm como órgão setorial a contabilidade, as supervisões e diretorias da Câmara Municipal, os quais se reportam no que concerne à prestação de informações referentes às suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraifabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-68

Constituem ainda, finalidades do Controle Interno da Câmara Municipal, a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas e do orçamento; comprovação da legalidade e da avaliação dos resultados, quanto à economia, eficiência e eficácia, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além de apoiar o controle externo (TCM) no exercício de sua missão institucional.

Compete ao Controle Interno da Câmara Municipal, além de outras atividades que forem fixadas por Lei municipal no ato de criação:

- I. normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais da Câmara e seus órgãos, observadas as disposições da Lei Complementar nº 6, de 06.12.91, a Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios, e demais normas editadas pela Corte;
- II. verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido pelo art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00, o qual será assinado, também, pelo chefe da unidade responsável pela manutenção do Controle Interno;
- III. verificar e avaliar a adoção de medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite de que tratam os arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/00;
- IV. verificar a observância dos limites e das condições para inscrição em Restos a Pagar;
- V. avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Anexo de Metas Fiscais;
- VI. avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da Câmara Municipal;
- VII. realizar auditorias sobre a gestão dos recursos públicos sob a responsabilidade da Câmara Municipal;
- VIII. apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar à unidade responsável pela contabilidade, para as providências cabíveis;
- IX. verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pela Câmara Municipal.

O Controle Interno efetuará o acompanhamento e controle específico da execução orçamentária e financeira; do sistema de pessoal (ativo e inativo); dos bens patrimoniais; dos bens em almoxarifado; dos veículos e combustíveis; das licitações, contratos, acordos e ajustes; das obras e reformas efetuadas pela Câmara; das despesas, receitas e gestão administrativa.

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/vvalidaDoc.seam> Código do documento: 81852ae-b056-4171-84cc-a92328b2312c



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e:cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81852ae-b056-4171-84cc-a92328b2312c

2. DOS LIVROS

No desempenho de suas atribuições o Controle Interno, verificou a existência, atualização e adequação dos registros dos livros informatizados de Caixa Geral e Despesa Classificada, no setor contábil, dos Livros de Leis, Decretos, Portarias, de Atas, de Ocorrências e de Registro de Contratos Administrativos, na Secretaria Geral da Câmara, em conformidade com a Resolução TCM nº. 612, de 16/05/2002.

Registra-se ainda, que os livros de Caixa e Despesa Classificada, confeccionados pelo sistema eletrônico apresentam: a) número de ordem; b) termos de abertura e encerramento assinados pelo Gestor; c) numeração tipográfica das folhas.

3- DO ORÇAMENTO

A Lei nº 508 de 29 de Dezembro de 2016, devidamente publicada em 11/01/2017, Edição nº 1410, Portal IMAP, através do endereço eletrônico (www.itabela.ba.io.org.br), aprovou o orçamento do município de Itabela-Bahia, estimando a receita e fixando a despesa para o exercício de 2017, contemplando para a Câmara Municipal o montante de R\$ 2.300.000,00 (Dois milhões e trezentos mil reais), com base no somatório da arrecadação das Receitas Tributárias e Transferências do Estado e da União efetivamente realizadas no exercício de 2016, para este município. Ressalte-se ainda, que após divulgação de planilha na página do Oficial do TCM/BA, o valor correspondente divulgado, foi equivalente a R\$ 2.415.494,41 (Dois milhões, quatrocentos e quinze reais, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos) a ser transferido para este Poder Legislativo, relativo ao repasse de Duodécimo referente o exercício de 2017.

4.DA RECEITA

4.1- Receita Orçamentária

A receita orçamentária referente ao mês de Agosto de 2017, proveniente da transferência de Duodécimo, realizado pelo Executivo Municipal foi equivalente à R\$ 201.291,20 (Duzentos e um mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos), cuja transferência de suprimentos mensais à Câmara, foi efetuado no prazo legal e registrado de forma adequada e tempestiva pela contabilidade. Vale ressaltar, que o valor acima, repassado pelo Executivo Municipal, a título de Duodécimo, baseou-se na previsão do somatório das receitas tributárias e transferências de impostos (Art. 29-A CF), efetivamente arrecadadas no exercício de 2016, obedecendo portanto, o limite máximo de transferência de recursos a Câmara Municipal, conforme publicação de planilha na página Oficial do TCM/BA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/eppp>

Código	Transferências Correntes	Prevista	Total do Duodécimo transferido em Agosto de 2017
4.5.1.1.2.02.02.	Transferências Recebidas Poder Legislativo/Duodécimo	R\$ 201.291,20	R\$ 201.291,20

5. SISTEMA DE PESSOAL

A estrutura organizacional da Câmara, é composta de servidores efetivos do quadro permanente e comissionados, criados pela Resolução nº 002/97 (Concurso Público de Provas e Títulos) e Lei Municipal nº. 252/2002 e posteriores alterações (Ato do Presidente nº 02/2017), cujos registros funcionais e financeiros individualizados, além dos dados pessoais, atos e datas de admissões, atribuições exercidas, lotações e remunerações, encontram-se escriturados na forma da Lei. O valor total de gastos com Pessoal Civil da Câmara Municipal no mês de Agosto/2017, excluindo-se os gastos com o pagamento de subsídios, compreendeu:

Despesas fixadas p/ o Exercício de 2017 (Conforme QDD)	AGOSTO
R\$ 600.000,00	R\$ 52.436,99

O total de subsídios pagos aos vereadores no mês de Agosto de 2017, atendem ao que determina a Lei Municipal nº 507/2016, que fixou remuneração/subsídios dos Vereadores para a Legislatura que se inicia em 2017, podendo chegar ao valor de R\$ 7.596,00 (Sete mil, quinhentos e noventa e seis reais), correspondente ao limite de 30% sobre a remuneração dos Deputados Estaduais, cujo montante pago, foi na ordem de:

Despesas fixadas p/ o Exercício de 2017 (Conforme QDD)	AGOSTO
R\$ 924.000,00	R\$ 82.500,00

Registra-se o dispêndio com Obrigações Patronais, conforme tabela e gráfico abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e:tem.ba.gov.br/epp/vvalidadoc/seam> Código do documento: 81852ae-b056-4171-84cc-a92328b2312c

Despesas fixadas p/ o Exercício de 2017 (Conforme QDD)	AGOSTO
R\$ 330.000,00	R\$ 29.495,96

A tabela abaixo, demonstra o total das despesas com Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica, equivalente a:

Despesas fixadas p/ o Exercício de 2017 (Conforme QDD)	AGOSTO
R\$ 170.000,00	R\$ 32.018,84

6. RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA - INGRESSOS

A receita extraorçamentária (Ingressos), por sua vez, foi equivalente ao montante de R\$ 52.948,30 (Cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). As retenções obrigatórias provenientes das contribuições previdenciárias IRRF, Consignações e outras retenções, foram realizadas de forma regular, e contabilmente registradas de forma individualizada no fluxo orçamentário e extraorçamentário, de acordo com sua natureza. Aquelas tidas como consignações em folha, foram depositadas regularmente em contas bancárias específicas, conforme tabela abaixo:

Código	Especificação	Retenções no mês (Ingressos)
2.1.1.1.3.10.02.00.00	INSS	9.934,28
2.1.1.1.3.10.03.00.00	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	30.073,04
2.1.1.1.3.10.04.00.00	IRRF	10.386,50
2.1.1.1.3.10.05.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	449,10
2.1.1.1.3.10.06.00.00	CAPREMI	1.790,98
2.1.1.1.3.10.10.00.00	ODONTOPREV	314,40
TOTAL:		52.948,30



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-68

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 8188728e-b056-4171-84cc-a92328b2312c

7- DA DESPESA

7.1 - Despesa Orçamentária

A despesa orçamentária da Câmara Municipal, totalizou **R\$ 209.502,70 (Duzentos e nove mil, quinhentos e dois reais e setenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA (AGOSTO/2017)	VALOR (R\$)
Correntes:.....	209.502,70
De Capital:.....	0,00
Total:.....	209.502,70

8- CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES/ALTERAÇÕES DE QDD

Não registramos, no mês em referência, alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa do Poder Legislativo, decorrentes da anulação total/parcial das dotações, e/ou suplementações de recursos, ocasionados por excesso de arrecadação das receitas do município.

9- LICITAÇÕES E CONTRATOS

As aquisições efetuadas pela Câmara, são precedidas de prévio processo licitatório, por meio do acompanhamento da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Legislativo, no endereço eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br), Edição nº 368, na data de 04/01/2017, composta pelos seguintes servidores: **Vanda de Cássia Santana Costa**-Presidente da CPL; **Alex Santos Cruz** e **Mara Andrea Oliveira de Souza Chaves** - membros, respectivamente.

Os contratos são elaborados mediante análise prévia da assessoria jurídica da Câmara, os extratos e resumos são devidamente publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo, através do endereço eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br). A Câmara dispõe de um cadastro atualizado de empresas que fornecem materiais ou equipamentos ou prestam serviços, bem como, de tabela contendo registro de preços praticados no mercado, compatibilizando os preços constantes das licitações com aqueles registrados nas mencionadas cotações.

Os contratos relativos ao mês de Agosto, foram gerenciados pelo responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução dos mesmos, Sr. **ROMILDO SOUZA DE OLIVEIRA** (Portaria nº 035/2017), verificando suas vigências e pagamentos, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Tefefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e:ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81852ae-b056-4171-84cc-a92328b2312c

como, constatando-se a regularidade fiscal das empresas contratadas, através de consultas de dados constantes em certidões, emitidas pelos Órgãos responsáveis.

Vale ressaltar, que registramos a abertura de 02 (dois) Processos Administrativos de Licitação (**Processo Administrativo nº 18 – Pregão Presencial nº 03-2017**), sendo este, **cancelado**, conforme justificativas constantes em Ata, devidamente publicada no Diário Oficial do Poder Legislativo (Portal Imap). Posteriormente, registramos a repetição do mesmo e sua republicação (**Processo Administrativo nº 20 – Pregão Presencial nº 03-2017**), no mês em referência, não sendo detectado, por esta Controladoria, nenhuma irregularidade na realização do certame referido.

10. BENS PATRIMONIAIS

A Câmara dispõe de um sistema rígido de controle de seus bens, os quais se encontram tombados, emplaquetados e agrupados ao Patrimônio do Município. A cada semestre é feita a realização de inventários físicos dos bens patrimoniais, com a finalidade de:

- a) apurar se os bens de natureza permanente receberam números sequenciais de registro patrimonial para identificação e inventário, por ocasião da aquisição ou da incorporação ao patrimônio;
- b) se a numeração foi efetuada mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo, no caso de material bibliográfico;
- c) verificar se os bens estão registrados em fichas ou livros de inventário, dos quais constem data de aquisição, incorporação ou baixa, descrição do bem, quantidade, valor, número do processo e identificação do responsável por sua guarda e conservação;
- d) verificar a existência de arquivos de notas fiscais para bens móveis;
- e) verificar a existência de termos de responsabilidades sobre um bem ou sobre um lote de bens.

Vale ressaltar que não registramos no mês em epígrafe, gastos com aquisição de bens móveis ou imóveis.

11. BENS EM DEPÓSITO/ALMOXARIFADO

Os materiais de consumo constantes no dia a dia, encontram-se armazenados em local apropriado onde são austeramente controlados através de uma minuciosa apuração, com a finalidade de:

- a) verificar a existência e utilização de documento padrão para a requisição de material;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AV. Manoel Ribelro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.644/0001-68

- b) verificar a existência de normas que definam quais os responsáveis pelas assinaturas das requisições de material;
- c) verificar se os níveis de estoque estão sendo controlados e atualizados sistematicamente;
- d) verificar se o valor total do estoque apurado no encerramento do exercício ou da gestão financeira vem sendo registrado no sistema patrimonial;
- e) verificar as condições de acondicionamento de bens e materiais, no que concerne à segurança, iluminação, ventilação, etc.;
- f) verificar a existência de controle das compras e aquisições de bens e serviços, seja através de boletins de medição de serviços, seja mediante a aferição da quantidade e qualidade do bem entregue.

12. SERVIÇOS DE CONSULTORIA

As despesas com Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, bem como Assessoria e acompanhamento do Sistema SIGA e e-TCM, foi equivalente a:

Despesas fixadas p/ o Exercício de 2017 (Conforme QDD)	AGOSTO
R\$ 100.000,00	R\$ 7.800,00

13. PROCESSOS DE PAGAMENTO E FASES DA DESPESA

Dos 41 (quarenta e um) processos de pagamentos examinados por esta Controladoria, 34 (trinta e quatro) deles, correspondem a pagamentos orçamentários, e 07 (sete), a despesas extraorçamentárias, efetivamente realizadas no mês de Agosto. Com relação as fases da despesa, verificou-se, dos processos analisados, que as despesas empenhadas foram classificadas de forma clara. As notas de empenho foram assinadas pelas autoridades competentes e pelos responsáveis por sua emissão, bem como foram emitidas de forma prévia, além de observar a fonte de financiamento. O atestado de liquidação da despesa foi através da assinatura do servidor responsável, devidamente identificado. Os pagamentos foram realizados mediante emissão de cheques nominiais e ordem de pagamento, através de remessas eletrônicas para créditos bancários em contas correntes (física e jurídica) pelo seu valor líquido, através da autorização pela autoridade competente, e concomitantemente processada pela contabilidade. As notas fiscais eletrônicas referente a aquisição de mercadorias ou produtos foram devidamente anexadas aos processos de pagamento, juntamente com outros documentos de suporte da despesa, para fins de comprovação.

Documento Assinado por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81852ae-b056-4171-84cc-a92328b2312c



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2358/2330
Endereço eletrônico: www.camaraiteabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-68

14. DUODÉCIMO

Verificou-se, mais uma vez, o registro tempestivo pela contabilidade dos suprimentos destinados ao Poder Legislativo, a título de Duodécimo no mês em questão, no valor total de **R\$ 201.291,20 (Duzentos e um mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)**.

15. DAS OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS

a) – Despesas do Poder Legislativo:

Verificou-se, por parte deste Órgão de Controle Interno, o cumprimento dos limites impostos na Constituição Federal, em seu Artigo 29-A, referente ao total das despesas do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, cujas despesas, não ultrapassaram, no mês de Agosto, o limite de 7% (sete por cento) do somatório das Receitas Tributárias e das Transferências, previstas no parágrafo 5º do Art. 153, e nos Arts. 158 e 159, e Emenda Constitucional nº 250/2000, efetivamente arrecadadas.

b) – Despesas com Folha de Pagamento:

Verificou-se por parte deste Órgão de Coordenação de Controle Interno, o cumprimento dos limites estabelecidos no art. 20, Inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101/2000, referente a gastos com pessoal, cuja despesa mensal, totalizou a importância de **R\$ 134.936,99 (Cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)**, incluindo-se os gastos com subsídios pagos aos Vereadores, não ultrapassando o limite percentual (5%) da Receita Corrente Líquida Municipal do mês de Julho.

Descrição	Valor,(R\$)
Vereadores	82.500,00
Servidores Efetivos/Comissionados	52.436,99
Total:.....	134.936,99

Verificou-se ainda, o disposto no parágrafo 1º do Art. 29-A, quanto ao limite de 70% (setenta por cento) da receita (duodécimo) da Câmara com folha de pagamento, incluindo os gastos com o pagamento dos subsídios dos vereadores, conforme tabela e gráfico abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2358/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 18.234.544/0001-58

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 81852ae-b056-4171-84cc-a92328b2312c

Demonstrativo/percentual do limite dos gastos com pessoal (70%)

Total das Despesas com Pessoal	R\$ 134.936,99
Valor das Despesas do Legislativo fixadas no Orçamento	R\$ 2.300.000,00
Valor das Despesas do Legislativo fixadas no Orçamento, após alteração por meio da abertura de Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 2.415.000,00
Receita proveniente da transferência de Duodécimos	R\$ 201.291,20
Valor limite para Despesa com pessoal (70%)	R\$ 140.903,84
Percentual gasto com Folha de Pagamento	67,03 %

c) – Remuneração dos Agentes políticos:

Saliente-se ainda, que, conforme apuração da folha de pagamento (Agosto/2017) dos agentes políticos, o total dos subsídios pagos, inclusive do Presidente, foi equivalente a **R\$ 82.500,00 (Oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, conforme tabela abaixo, estando portanto, em conformidade com o limite prescrito no Art. 29, inciso VII, da Constituição Federal, de 5% da receita efetivamente realizada pelo município, para base de cálculo da remuneração dos Edis, da Lei Municipal nº 507/2016, que fixou a remuneração dos Vereadores no limite máximo de **R\$ 7.596,00 (Sete mil, quinhentos e noventa e seis reais)**, para a atual legislatura (2017/2020), bem como o inciso VI, "b" do Art. 29 da Constituição Federal, referente ao subsídio máximo dos Vereadores para municípios, com população inferior a cinquenta mil habitantes, correspondente a 30% (trinta por cento) do salário dos Deputados Estaduais.

Mês	Subsídio Individual (R\$)	Total Subsídio mensal (R\$)
Agosto	7.000,00	82.500,00

O Art. 2º. da referida Lei, assegurada à revisão geral anual do subsídio estabelecido, prevista no Inciso III, item 5, da Instrução nº 001/2004, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como, índice e percentual da revisão geral anual



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camara.itabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81882ae-b56-4171-84cc-a92328b212c

concedida aos servidores públicos municipais, conforme previsto no Art. 37, X da Constituição Federal, condicionada a:

- I. a capacidade econômica decorrente dos repasses de duodécimos à Câmara Municipal e as disponibilidades financeiras;
- II. ao limite de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração e espécie percebida pelos Deputados Estaduais, respeitando o limite de 5% (cinco por cento), da receita municipal;
- III. ao limite para despesa total do Poder Legislativo em relação às receitas tributárias e transferências constitucionais, estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal;
- IV. ao limite de despesa de pessoal da Câmara Municipal em relação aos valores financeiros que lhe forem destinados, nos termos do art. 29-A, § 1º da Constituição Federal;
- V. ao limite de despesa total de pessoal conforme preceitua o art. 20, III, a da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

16. DOS SALDOS BANCÁRIOS E CONCILIAÇÕES

Os saldos apresentados em bancos, encontram-se compatíveis com os extratos bancários e outras peças contábeis, devidamente conciliados, conforme tabela abaixo:

BANCOS	SALDOS EXTRATO BANCÁRIO 31/08/2017	SALDO DO RAZÃO 31/08/2017
Banco Brasil (49.113-6)	R\$ 41.742,69	R\$ 41.742,69
Caixa Econômica Federal (9-0)	R\$ 29.486,30	R\$ 29.486,30
TOTAL GERAL:		R\$ 71.228,99

OBS: Não registramos valores em conciliações no mês referido.

17. DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA (SIGA), e-TCM e RGF

Conforme registros obtidos junto ao SIGA (Sistema Integrado de Gestão e Auditoria), constatou-se, a devida remessa por meio eletrônico, ao Tribunal de Contas dos Municípios, de todas as informações contábeis e gerenciais do Poder Legislativo, do mês de Agosto, em cumprimento a Resolução nº 1.282/09 do TCM/BA, bem como o envio dos dados e informações da gestão, à Plataforma eletrônica (e-TCM). Verifica-se ainda a devida publicação dos **Relatórios de Gestão Fiscal relativos ao 2º quadrimestre/2017**, no portal Imap, do Legislativo Municipal, sob o endereço



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81852ae-b056-4171-84cc-a92328b2312c

eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br), Edição nº 420/2017, na data de 25/09/2017.

18. DA TRANSPARÊNCIA

Visando atender as exigências legais previstas na Lei da transparência (LC 131/2009), a Câmara Municipal de Itabela vem disponibilizando, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso ao público, através do endereço eletrônico (www.camaraitabela.ba.gov.br), referente a Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal, criada pela Lei Municipal nº 350/2007 e Portaria nº 31/2013, todas as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, permitindo o acompanhamento, transparência, controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, pela população em geral, notadamente informações acerca das receitas e despesas e recursos extraordinários, atendendo os objetivos essenciais da moderna e transparente Administração Pública, em atendimento ao disposto nos artigos 48 e 48-A, da Lei de Responsabilidade Fiscal, Decreto Federal nº 7.185/2010 e normas legais correlatas.

Verificou-se ainda, a devida disponibilidade das informações, através do endereço eletrônico acima mencionado, utilizado pela entidade, para divulgação, de dados sobre a execução orçamentária e financeira do mês de Agosto/2017, previstos na Lei de Acesso à Informação, (Lei nº 12.527/2011), e da Transparência, (Lei Complementar nº 131/2009).

Link de acesso as informações:

<http://www.camaraitabela.ba.gov.br/transparencia/leiComplementar131>

19. DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS- DESEMBOLSOS

A Despesa Extraorçamentária (Desembolsos) no mês em referência, totalizou o valor de R\$ 52.948,30 (Cinquenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). Verifica-se, entretanto, que não houve utilização de receita extraorçamentária para pagamento de despesas orçamentárias. Cabe ressaltar ainda, que as Contribuições previdenciárias, IRRF, Consignações e outras retenções, foram regularmente repassadas aos Órgãos competentes, conforme tabela abaixo:

Código	Especificação	Retenções no mês (Ingressos)
2.1.1.1.3.10.02.00.00	INSS	9.984,28



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camaraItabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://e-tem.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81852ae-hb56-4171-84cc-a92328b2312c

2.1.1.1.3.10.03.00.00	EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	30.073,04
2.1.1.1.3.10.04.00.00	IRRF	10.386,50
2.1.1.1.3.10.05.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA	449,10
2.1.1.1.3.10.06.00.00	CAPREMI	1.790,98
2.1.1.1.3.10.10.00.00	ODONTOPREV	314,40
TOTAL:.....		52.948,30

20. CONTROLE DE VEÍCULOS/GASTOS COM COMBUSTÍVEIS

A Câmara Municipal de Itabela, dispõe de dois veículos (Placas OKP 7215 e PJN 8943), de sua propriedade, que atende plenamente os serviços administrativos e legislativos, os quais são controlados através do sistema de gestão de controle automotivo, contendo informações sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no DETRAN e ainda consumo de combustível. Registra-se gastos com combustíveis no mês, equivalente ao valor de R\$ 1.099,81 (Hum mil, noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

21. DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS

Registramos despesas com o pagamento de diárias a servidores e Vereador/Presidente no mês em questão, totalizando R\$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais), devidamente justificadas e comprovadas.

22. DESPESA PÚBLICA – GESTÃO GOVERNAMENTAL

Todas as ferramentas e informações necessárias ao processo de acompanhamento e análise de resultados, foram desenvolvidas e disponibilizadas para acesso remoto pelos Órgãos, por meio do SIGA e Processo Eletrônico. Essas ferramentas permitem considerável agilidade e organização ao processo. Entre outras aplicações, no e-TCM, os Órgãos de controle interno e externo, podem acessar os resultados, compará-los com as metas e desdobrar os desvios até o nível de centro de custo e conta contábil, acessar seus planos de ação e verificar o status dos mesmos.

Os referidos Sistemas, buscam os meios gerenciais necessários para o alcance das metas construídas em conjunto, que possibilitam um melhor perfil dos gastos públicos e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2356/2330
Endereço eletrônico: www.camara.itabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

Documento Assinado Digitalmente por: ALEX ALVES VIEIRA
Acesse em: <http://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81852ae-b056-4171-84cc-a92328b2312c

o melhor uso do dinheiro público, além de maior transparência e acesso do público em geral.

Ademais, as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no PPA, tiveram adequação orçamentária e financeira com a LOA e com a LDO, sendo executados de forma a satisfazer o cumprimento das metas fiscais constantes da LDO.

23. ANÁLISE DA CONTROLADORIA – PARECER FINAL:

Tendo em vista, que a Câmara buscou se enquadrar nos parâmetros estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, este Órgão de Controle Interno emite Parecer comprobatório do cumprimento das exigências das legislações pertinentes, atestando a regularidade das Contas do mês em referência.

Saliente-se ainda, que o processo de Prestação de Contas foi examinado por este Órgão de Controle Interno e verificou-se que o mesmo, encontra-se devidamente instruído, com os elementos de que trata as legislações aplicáveis, e representa de forma fidedigna as informações e os documentos que deram origem às peças contidas no processo. O Órgão Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Itabela, acompanhou a execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e gerencial, bem como analisou as demonstrações contábeis e os registros que deram origem as mesmas, para então, emitir o parecer sobre a prestação de contas do mês em questão.

Acompanhou-se de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, e a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração, sendo o gestor advertido e orientado para adoção de ações que possibilitem melhor desempenho e eficácia da sua gestão.

Face ao exposto, este órgão de Controle Interno expede o presente Parecer, atestando a legalidade dos atos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial, cujas ações desenvolvidas e exigências foram devidamente observadas. Em relação à aplicação dos recursos públicos, considerando-se os dados extraídos dos demonstrativos contábeis da Câmara, verificou-se o devido cumprimento em conformidade com as Legislações pertinentes, atendimento dos Índices, limites e exigências preconizadas nas Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000; Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 388/2009 (PPA), Lei Municipal nº 432/2012 (LDO), Lei Municipal nº 444/2013 (LOA), Resoluções do TCM/BA e outras correlatas, estando, portanto, a Prestação de Contas do referido mês, em condições de ser submetida à apreciação dos Órgãos de Controle Externo.



15



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

AV. Manoel Ribeiro Carneiro, nº 327, Centro-Itabela-BA - Telefax (0xx) 73 3270 2366/2330
Endereço eletrônico: www.camaraitabela.ba.gov.br CNPJ: 16.234.544/0001-58

Este é o Relatório e Parecer, 26 de Setembro de 2017.


MEURI APARECIDA VERONEZ
Controladora Interna
(Portaria N°.03/2007)

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento das conclusões do Relatório Mensal do Controle Interno emitido pela Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Itabela-Bahia, referente ao mês de **Agosto/2017**, tal como dispõe o Art. 21 da Resolução 1.120/05.

Câmara Municipal de Itabela, em 26/09/2017.


ALEX ALVES VIEIRA
Presidente